

PROJETO DE LEI Nº. /2008.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia do Município de Unaí - Asbacia

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º É reconhecida de utilidade pública associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia Município de Unaí-Asbacia, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na sede da Fazenda Amaro , zona rural do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 29 de Julho de 2000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.031.390.0001/18.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de novembro de 2008; 64º da Instalação do Município

VEREADOR CRESCENCIO MARTINS
Segundo Secretario

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público à Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia do Município de Unaí – Asbacia , entidade sem fins lucrativos, fundada em 29 de Julho de 2000, na sede da Fazenda Amaro , Município de Unaí, cujos associados tem se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam:

- Congregar e representar os produtores rurais da região de Unaí - MG ;
- Defender e representar os produtores rurais de Unaí – MG, perante os órgãos dos poderes Executivo , Legislativo e Judiciário em âmbito Municipal ,Estadual e Federal demais órgãos da administração pública e perante o setor privado ;
- Proporcionar,através de contratos ou convênios com órgãos públicos ou privados ,assistência medica e farmacêutica aos seus associados e dependentes;
- Firmar convênios com entidades públicas nacionais ou internacionais mantendo sua autonomia de acordo com as prioridades estabelecidas pela associação;
- Incentivar a participação dos associados na cooperação com órgãos e entidades conveniadas e com a comunidade em geral , inclusive nas atividades recreativas e culturais ;
- Contrair empréstimos junto aos agentes financeiros nacionais e estrangeiros para o desenvolvimento agro industrial da produção , assim como para formação profissional ,respeitando os limites fixados no art.10º;
- Promover campanhas ,reuniões ,plenários e cursos para associados ;
- Arrecadar as contribuições dos sócios determinados pelo estatuto e demais contribuições autorizadas pela Assembléia Geral .

Não há dúvida, que o reconhecimento desta Associação como utilidade pública municipal será muito importante para o melhor funcionamento da entidade.

Em face dos argumentos ora lançados, que julgamos de suma relevância para nosso Município, é que pedimos apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Unaí, 17 de setembro de 2008; 64º da Instalação do Município

VEREADOR CRESCENCIO MARTINS
Segundo Secretario

